

METROPOLITANA

Concurso Público n.º 02/2022

Serviços de vigilância e segurança

Programa do Concurso

1 OBJECTO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 O presente concurso público destina-se a seleccionar o prestador de serviços para a execução do contrato de “*prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações da Metropolitana*”, nos termos e condições definidas no Caderno de Encargos.
- 1.2 Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que são objeto do contrato de aquisição de serviços a celebrar ao abrigo do presente procedimento.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade adjudicante é a ASSOCIAÇÃO MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA - O SENTIDO DOS SONS (“METROPOLITANA”), pessoa coletiva n.º 502741481, com sede na Travessa da Galé, 36, 1349-028 Lisboa – Portugal, número de telefone: (+351) 213 617 320 e email compraspublicas@metropolitana.pt, sendo o horário de funcionamento todos os dias úteis das 10h00m às 12h30m e das 14h30m às 17h00m.

3 DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1. A decisão de contratar foi tomada por Decisão do Diretor Executivo de 6 de janeiro de 2022.

4 PLATAFORMA ELECTRÓNICA E FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 4.1 O presente procedimento decorrerá através de plataforma eletrónica acinGov, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>.
- 4.2 Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri e os interessados ou concorrentes que, nos termos do Programa e da Lei, devam ser praticadas num determinado prazo são obrigatoriamente feitas através da plataforma eletrónica indicada no ponto 4.1, com o envio automático e simultâneo de mensagens eletrónicas com solicitação de recibo de receção, devendo ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva, com exceção das formalidades que, por motivos de funcionamento da plataforma eletrónica não possam ser nesta realizados.

5 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E VISITA ÀS INSTALAÇÕES

- 5.1. As peças do presente procedimento encontram-se disponíveis para consulta e *download* na plataforma eletrónica referida no n.º 4.1.
- 5.2. As peças do presente procedimento encontram-se igualmente patentes para consulta na morada indicada no n.º 2.1, onde poderão ser consultadas durante as horas de expediente (das 10:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00) até à data-limite de apresentação das propostas.
- 5.3. Os interessados devem confirmar presença para visita às instalações de execução da prestação de serviços que decorrerá no dia 6 de julho de 2022 às 12:00 horas, através de mensagem via plataforma eletrónica, com identificação do interessado e do seu representante, de forma a aferir as condições e meios necessários à prestação dos serviços de vigilância e segurança.

6 PREÇO BASE

- 6.1. O Preço Base para efeitos do presente procedimento é:
 - i) 52.000,00 EUR (cinquenta e dois mil euros) por 12 meses de duração do contrato;
 - ii) 156.000,00 EUR (cento e cinquenta e seis mil euros) por 36 meses de duração máxima e eventual do contrato.

7 DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS NO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

- 7.1. A entidade que conduz o procedimento é um júri composto por 3 membros, expressamente nomeados pela entidade adjudicante.
- 7.2. Ao júri deverão ser apresentadas, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada no número 4.1, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3. No mesmo prazo e pela mesma forma, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas os interessados serão notificados:
 - a) da prestação dos esclarecimentos solicitados;
 - b) da pronúncia sobre os erros e omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

- 7.5. Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser prorrogado por período equivalente ao atraso verificado.
- 7.6. O órgão competente para a decisão de contratar poderá oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar os esclarecimentos que entenda necessários, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados dos mesmos.
- 7.8. Os esclarecimentos, as retificações fazem parte integrante das peças de procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser entregues até às **23:59 do 15.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República**, diretamente na plataforma eletrónica indicada no número 4.1. Se o prazo terminar ao sábado, domingo ou feriado transfere-se para o dia útil seguinte.
- 8.2. Os termos a que deve obedecer a apresentação das propostas na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 constam da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.3. Quando, pela sua própria natureza, qualquer documento de instrução da proposta não possa ser apresentado nos termos do número anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O referido invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado pelo correio à entidade adjudicante, dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 8.4. Os documentos eletrónicos que constituem a proposta são encriptados, sendo-lhes aposta assinatura eletrónica. O tipo de assinatura exigida bem como o modo e requisitos para a sua disponibilização constam da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 LISTA DOS CONCORRENTES

- 9.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação na plataforma eletrónica indicada no número 4.1 da lista dos concorrentes que apresentaram proposta.
- 9.2. Mediante a atribuição de um “nome de utilizador” e de uma “palavra-chave” aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica indicada no número 4.1, de todas as propostas apresentadas.

- 9.3. O concorrente que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 9.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 9.1. e 9.2.

10 PROPOSTAS VARIANTES

- 10.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) Proposta de preço elaborada em conformidade com o **Anexo A – Proposta**.
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo B – Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos**, anexo a este Programa de Procedimento, em conformidade com o Anexo I do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Mapa de Preços, elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo C** a este Programa de Procedimento, sendo os valores arredondados a duas casas decimais;
 - d) Se aplicável, certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
 - e) Alvará que titule a autorização para a prestação de serviços de vigilância e segurança;
 - f) **Estrutura de recursos humanos a afetar à prestação de serviços** — os concorrentes devem indicar e quantificar o número de trabalhadores que propõem alocar à prestação de serviços, por tarefa, em conformidade com as atividades e horários fixados no Anexo II ao Caderno de Encargos sob pena de exclusão da proposta, identificando ainda o Supervisor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato junto da entidade adjudicante;
 - g) **Curricula vitae e declarações das da(s) Entidade(s) Patronal(ais)** comprovativas da experiência do Supervisor e da Equipa de Vigilantes a afetar ao serviço;
 - h) Descrição dos meios técnicos a afetar à prestação de serviços e controlo do serviço (tipo de serviço), designadamente, controlo de rondas, comunicações, deslocação rápida às instalações onde se justifique.
 - i) **Plano de Segurança**;

- j) **Ferramenta ou forma de comunicação e reporte** entre o adjudicatário e a METROPOLITANA e registos das tarefas a executar e executadas pelo Supervisor e pela Equipa de Vigilantes a afetar ao serviço.

11.2. A proposta de preço e o mapa de preços referidos em 11.1 deverão:

- a) Ser expressos em Euros, em algarismos e por extenso (para o anexo A) e arredondados à segunda casa decimal;
- b) Incluir o fornecimento de todos os equipamentos e serviços necessários à completa e perfeita satisfação de todas as condições contratuais;
- c) Incluir todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens, tais como taxas, transportes, cargas, descargas, transbordos, armazenamento, seguros, despesas de desalfandegamento (caso existam), entrega nas instalações da Metropolitana, com exceção do IVA.

11.3. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados nos termos previstos no artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

11.4. Todos os documentos deverão ser assinados pelo(s) representante(s) legais da entidade concorrente.

11.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

13.1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

- 13.3. O júri, por sua iniciativa, deve solicitar que os concorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades formais não essenciais das suas propostas.
- 13.4. Os pedidos formulados pelo júri e as respostas apresentadas pelos concorrentes nos termos dos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrônica indicada no número 4.1, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte multifator:

Critérios de Adjudicação		Ponderação
AF – Adequação Funcional	AF1 (50%) – Experiência dos Recursos Humanos afectos ao serviço	30%
	AF2 (30%) – Plano de Segurança	
	AF3 (20%) – Comunicação e Reporte	
VP - Valor da Proposta	PTP – Preço anual da proposta	70%

- 14.2. A avaliação das propostas será feita de acordo com o modelo constante no **Anexo D** do presente Programa.
- 14.3. O preço proposto é calculado aplicando os preços unitários às quantidades estimadas.
- 14.4. Em caso de empate das propostas, será adjudicada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo no item **Dias úteis** do Mapa de Preços.

15 RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 15.1. Após a análise das propostas o júri elabora fundamentadamente o relatório preliminar, no qual deve propor a exclusão de propostas.
- 15.2. Para além dos casos previstos nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, são ainda excluídas as propostas que:
- Não contenham os elementos exigidos no número 11 deste Programa;
 - Contenham condições divergentes das estabelecidas no Caderno de Encargos;
 - Não obedeçam aos termos e condições fixados na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
 - Violem quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
 - Revelem a existência de práticas restritivas da concorrência.
- 15.3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no número 13.

- 15.4. O Júri fixa aos concorrentes um prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, após a notificação do primeiro relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 15.5. Recebidas as respostas dos concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
- 15.6. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final para efeitos de adjudicação.

16 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
- 16.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
 - i. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no número 17;
 - ii. Confirmar, se aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos da proposta adjudicada;
 - iii. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, considerando-se esta aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

17 HABILITAÇÃO

- 17.1. O adjudicatário deve submeter na plataforma eletrónica indicada no número 4.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo E** ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares, em caso de pessoa coletiva);
 - c) Documento comprovativo emitido pelo Serviço de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, ou ao estado de que seja nacional;
 - d) Documento comprovativo que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja nacional;
 - e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

- 17.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 17.3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário por um período não superior a cinco dias.
- 17.4. O Adjudicatário não tem de apresentar os documentos exigidos no número 17.1 se, no prazo aí fixado, comunicar que se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
- 17.5. Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos pelo Adjudicatário dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

18 CAUÇÃO

- 18.1. Não há lugar à prestação de caução.

19 CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 19.1. Não há lugar a adjudicação quando:
- a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- 19.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

20 CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1. A adjudicação caduca nomeadamente se:
- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Se verificarem outras causas de caducidade, nos termos do artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos;

- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos com terceiras entidades nos termos do artigo 93.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos;

21 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato em suporte informático é celebrado com recurso a meios eletrónicos e através da aposição de assinaturas eletrónicas, em data e hora a fixar, nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 22.1. Em tudo o omissso neste programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO A – PROPOSTA

[•] *[nome, número de documento de identificação e morada]*, na qualidade de representante legal de [•] *[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes]*, tendo tomado conhecimento do objeto do **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** *[referência ao procedimento em causa]*, obriga-se a executar, de harmonia com o caderno de encargos e projeto de execução, a totalidade dos trabalhos postos a concurso pela quantia anual de Euros: [•] € *[por extenso e por algarismos]*, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, em estrito respeito pelos prazos e requisitos definidos nos documentos apresentados a concurso.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, e que aceita integralmente e sem reservas os termos e condições previstos no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM
MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM)

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

(alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP)

1. [•] [*nome, número de documento de identificação e morada*], na qualidade de representante legal de (1) [•] [*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** [*referência ao procedimento em causa*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) [•]
 - b) [•]
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM
MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM (4))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO C - MAPA DE PREÇOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

I - Recursos Humanos							
	Categoria	Quantidade e mínima de recursos	Descrição	Quantidade (horas/semana)	Quantidade (horas/mês)	Preço Hora Proposto	Preço Total Ano
Dias úteis	Vigilante	1	Segurança estática - programada das 07h30 às 22h30	75	300	[•]	[•]
Sábados, domingos e feriados	Vigilante	1	Segurança estática - programada das 09h00 às 18h00	18	72	[•]	
Dias úteis mês de agosto	Vigilante	1	Segurança estática - programada das 09h00 às 19h00	50	200	[•]	
							[•]
II - Vigilância por rondas móveis diárias conforme Caderno de Encargos							[•]
III - Sistema de Detecção de Intrusão e de Incêndio conforme Caderno de Encargos							[•]
IV - Circuito fechado de televisão conforme Caderno de Encargos							[•]
PREÇO TOTAL ANO (I + II + III+ IV)							[•]

ANEXO D – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A pontuação global de uma proposta resulta da aplicação do modelo aditivo de agregação dos valores (parciais) obtidos em cada um dos fatores, tendo em consideração os respetivos coeficientes de ponderação através da seguinte fórmula:

$$\text{Proposta} = \text{Adequação Funcional (30 \%)} + \text{Valor da Proposta (70 \%)}$$

Em que:

A) Adequação Funcional

A Adequação Funcional (AF) que varia entre 0 e 100 pontos, tendo em consideração os respetivos coeficientes de ponderação através da seguinte fórmula:

$$\text{AF: AF1 (50 pontos) + AF2 (30 pontos) x AF3 (20 pontos)}$$

Em que:

AF1 corresponde à pontuação obtida no subfactor “Experiência dos Recursos Humanos afectos ao Serviço”;

AF2 corresponde à pontuação obtida no subfactor “Plano de Execução do Serviço”;

AF3 corresponde à pontuação obtida no subfactor “Comunicação e Reporte”.

- *Avaliação do subfactor AF1 “Experiência dos Recursos Humanos afectos ao Serviço”*

O subfactor AF1 consiste na análise da experiência dos recursos humanos envolvidos nos serviços, em especial no que se refere ao (i) Supervisor e (ii) à Equipa de Vigilantes a afetar ao serviço. A pontuação deste subfactor varia entre 0 e 50 pontos, tendo em consideração os seguintes coeficientes:

➤ AF Supervisor (0 a 25 pontos):

Supervisor com formação superior na área da Segurança com curso de direção de segurança a comprovar por certificado de habilitações e	25 pontos
---	-----------

experiência igual ou superior a 15 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	
Supervisor com experiência igual ou superior a 15 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	15 pontos
Supervisor com experiência inferior a 15 anos mas superior a 5 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	7 pontos
Supervisor com experiência inferior a 5 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	1 ponto

➤ AF Equipa de Vigilantes (0 a 25 pontos):

50 % do efetivo a afetar ao serviço possuir tem experiência na atividade em entidades de ensino superior igual ou superior a 12 anos, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	25 pontos
25 % do efetivo a afetar ao serviço possuir tem experiência na atividade em entidades de ensino superior igual ou superior a 8 anos, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	15 pontos
O efetivo a afetar ao serviço possuir tem experiência na atividade em entidades de ensino superior igual ou superior a 4 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	7 pontos
O efetivo a afetar ao serviço possuir tem experiência na atividade em entidades de ensino superior inferior a 4 anos na atividade, a comprovar por declarações da(s) Entidade(s) Patronal(ais)	1 ponto

- *Avaliação do subfactor AF2 “Plano de Segurança”;*

O subfactor AF2 consiste na análise do Plano de Segurança proposto. A pontuação deste subfactor varia entre 0 e 30 pontos, nos seguintes termos:

Documento apresenta a descrição dos procedimentos de rotina e metodologia de atuação nas tarefas programadas, de forma cuidada, detalhada e desenvolvida, perfeitamente enquadrada em relação ao âmbito dos serviços e atividades a desenvolver e respetiva periodicidade, designadamente quanto aos objetivos a atingir pelo adjudicatário, organização e à metodologia de execução face ao requerido no Caderno de Encargos.	30 pontos
--	-----------

Documento apresenta a descrição dos procedimentos de rotina e metodologia de atuação nas tarefas programadas, de forma suficiente e enquadrada em relação ao âmbito dos serviços e atividades a desenvolver e respetiva periodicidade, designadamente quanto aos objetivos a atingir pelo adjudicatário, organização e à metodologia de execução face ao requerido no Caderno de Encargos.	15 pontos
Documento apresenta a descrição dos procedimentos de rotina e metodologia de atuação nas tarefas programadas, de forma pouco detalhada e desenvolvida, de forma genérica e abstrata e não enquadrada em relação ao âmbito dos serviços e atividades a desenvolver e respetiva periodicidade, designadamente quanto aos objetivos a atingir pelo adjudicatário, organização e à metodologia de execução face ao requerido no Caderno de Encargos.	1 pontos

- *Avaliação do subfactor AF3 “Comunicação e Reporte”.*

O subfactor AF3 consistirá na análise da forma de comunicação e reporte entre o adjudicatário e a METROPOLITANA, assim como os registos e comunicações das tarefas a executar e executadas pelo Supervisor e pela Equipa de Vigilantes a afetar ao serviço, especificamente:

- Arquivo e repositório de documentação entre o adjudicatário e a METROPOLITANA;
- Tratamento de pedidos de esclarecimento e solicitação de alterações de serviço;
- Registo de eventos de entrada e saída de utentes, estudantes, visitantes ou prestadores de serviços, materiais e viaturas das instalações;
- Registo de movimento de equipa de vigilantes (rondas / substituições);
- Agendamento de tarefas;
- Informação sobre estado de execução de tarefas agendadas;
- Credenciação de utilizadores.

A pontuação deste subfactor varia entre 0 e 20 pontos, nos seguintes termos:

Acesso a ferramenta de comunicação e reporte através de plataforma web <i>online</i> que cumpra todos os níveis de informação.	20 pontos
Acesso a ferramenta de comunicação e reporte através de plataforma web <i>online</i> que cumpra parcialmente os níveis de informação.	15 pontos
Registo em suporte informático que cumpra todos os níveis de informação.	5 pontos

Registo em suporte papel que cumpra todos os níveis de informação.	1 ponto
--	---------

B) Valor da Proposta

O Valor da Proposta será calculado por aplicação da seguinte fórmula, totalizando entre 0 e 100 pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos à proposta correspondente ao preço base estabelecido e as restantes serão pontuadas de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{Pb - PTA}{Pb} \times 100 = Vf$$

PTA – Valor do Preço Total Anual proposto;

Pb – Preço Base Anual;

Vf – Valor Final da proposta;

O preço base para 12 meses de duração do contrato é 52.000,00 EUR (cinquenta e dois mil euros).

ANEXO E - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – [•] [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [•] [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** [referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica [•] como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data: _____, ____/____/____

(ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), IDENTIFICADOS E COM
MENÇÃO DA QUALIDADE EM QUE ASSINAM (5)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.